



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 71.716

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 989, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para regular jornada de trabalho dos cargos que especifica.

PARECER Nº 850

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, caput, XX e art. 46, I a V c/c o art. 72, XII e XIII - confere ao projeto de lei complementar em exame, e respectiva mensagem aditiva de fls. 18/19 a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura das análises apresentadas pela Consultoria Jurídica da Casa, expressas nos Pareceres nºs 764, de fls. 12/13 e 778 de fls. 20/21, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei complementar, vez que visa a alteração do Estatuto dos Funcionários Públicos, tratando, pois de matéria privativa do Chefe do Executivo regular jornada de trabalho dos cargos públicos que especifica, razão pela qual, acolhemos a proposta e em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 06.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
10/102/15

Sala das Comissões, 04.02.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA